



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-052-13
PROCESSO Nº 085/13-CPL/PMBB

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 028/2013-GP, de 02/01/2013, formada pelos servidores **OLANDISMÁ SOARES DE SÁ, KÁTIA CILENE ALMEIDA SANTANA e CLAUDIA MARIA POLLO**, presidida pelo primeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO/MÊS, POR ITEM”**, tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando contratação de empresa para a locação 01 (um) veículo caminhonete, para atendimento do Gabinete de Assuntos Institucionais, descritos na Cláusula Segunda, na forma de execução indireta, no regime empreitada por **preço unitário**, em consonância com a legislação supra citada, legislação complementar, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1- DO LANÇAMENTO E E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

A data de lançamento e publicação do presente edital é **17 de Dezembro de 2013**. A publicação é feita no Quadro oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de Breu Branco, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 041/1996, de 03/04/1996.

1.2- DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS:

A documentação de habilitação e propostas de preços deverão ser entregues em sessão pública, que realizar-se-á, às **08:30h, do dia 24 de Dezembro de 2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

1.3- DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

De conformidade com o disposto no § 3º do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, além das interessadas convidadas, fica o presente instrumento convocatório estendido às demais interessadas na correspondente especialidade do objeto deste certame, as quais **estejam cadastradas** na Prefeitura Municipal de Breu Branco e que manifestarem seu interesse com antecedência mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

1.4- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

A comunicação poderá ser feita através dos telefones (94) 3786-1110 e fax: 3786-1130, email: licitacao@breubranco.pa.gov.br, ou ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA.

1.5- PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR MÊS/VEÍCULO:

O preço máximo admitido por Mês/Veículo será de **R\$ 6.950,00** (seis mil, novecentos e cinquenta reais).



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-052-13
PROCESSO Nº 085/13-CPL/PMBB**

2 - DO OBJETO

2.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO CAMINHONETE, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, CÂMBIO AUTOMATICO, COMBUSTIVÉL OLEO DIESEL, ANO A PARTIR DE 2013, PARA ATENDIMENTO DO GABINETE DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

2.2- Constituem anexos deste Edital:

- a) Anexo I: Minuta de Contrato;
- b) Anexo II: Modelo de Carta Proposta de Preços;
- c) Anexo III: Declaração de que não emprega menor;

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

1020.0204.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete de Assuntos Institucionais / **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

4- DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1- O tipo de licitação adotado para a execução dos serviços é a de MENOR PREÇO, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Breu Branco, e que até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, apresente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes lacrados, identificados, conforme cláusula nona deste edital.

5.2- Estão impedidas de participar desta licitação:

5.2.1 - Empresas consorciadas;

5.2.2 - Empresas distintas, através de um único representante;

5.2.3 - Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

5.2.4 - Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3- A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-052-13
PROCESSO Nº 085/13-CPL/PMBB**

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1-** O Contrato terá vigência de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura.
6.2 - Os veículos deverão permanecer à disposição das respectivas Secretarias, de segunda-feira à sábado, numa jornada de 08 (oito) horas diárias;
6.3- As despesas com combustíveis (gasolina e óleo diesel) serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
6.4- A quilometragem rodada é livre e sem limite de quantidades.
6.5- Por ocasião da assinatura do Contrato e início dos serviços, os veículos deverão estar com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados para o exercício 2013 e seguintes.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1- Constitui condição para participar da presente licitação, a apresentação, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo do edital, dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, em envelopes lacrados, identificados com os seguintes elementos:

7.1.1 - ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVITE Nº CV-CPL-052-13
ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Razão Social da Licitante:.....
CNPJ da Licitante:.....

7.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
CONVITE Nº CV- CV-CPL-052-13
ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS
Razão Social da Licitante:.....
CNPJ da Licitante:.....

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM UMA VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA, UACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-052-13
PROCESSO Nº 085/13-CPL/PMBB**

8.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.3- Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.4- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.6- Declaração de que não emprega menor, conforme **Anexo III**;

8.2- Parte da documentação de habilitação está dispensada com base no que estabelece o artigo 32 §1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9 - DAS PROPOSTAS

9.1 - A proposta de preços será apresentada em 01 (uma) via, com a assinatura do proponente e sem rasuras, rubricadas todas as suas folhas, sem emendas ou entrelinhas e, ainda, de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

9.2- Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implicará na aceitação das condições estipuladas no Edital da presente licitação e submissão total às normas, especificações, condições nele contidas.

10- DO JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento, para a escolha da proposta vencedora neste procedimento licitatório, será o de **“MENOR PREÇO / UNITÁRIO / MÊS, POR ITEM”**.

10.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedada qualquer outro tipo de procedimento.

10.3- Serão consideradas **QUALIFICADAS** as propostas que atenderem as exigências deste Edital e **DESCCLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de atendê-las, no todo ou em parte.

10.4- O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE do preço unitário/mês/veículo da proposta cotada pelos licitantes terá como limite máximo, os valores orçados para cada item, conforme cláusula segunda deste edital.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Os recursos cabíveis deverão observar, quanto à sua interposição, o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, observando a forma de contagem prevista no artigo 110 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - São requisitos indispensáveis ao conhecimento do recurso:



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-052-13
PROCESSO Nº 085/13-CPL/PMBB

- a) o seu endereçamento à Comissão Permanente de Licitação-CPL, via Protocolo da Prefeitura Municipal de Breu Branco (horário de expediente, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas);
- b) a observância da forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação;
- e) a tempestividade.

11.2 - Os recursos que forem interpostos mediante e-mail. licitacao@breubranco.pa.gov.br e fac-símile somente serão conhecidos se, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o termo final para sua interposição, for apresentada a respectiva **via original**.

12 - DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição de serviços atestada pelas Secretarias respectivas, juntamente com a Nota Fiscal emitida em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco, Pará, CNPJ: 34.626.440/0001-70.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Caso o detentor da proposta vencedora, recuse-se a realizar o objeto da licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais licitantes, pela ordem de classificação ou optar pela abertura de uma nova licitação, independente das cominações legais ao infrator.

13.2- A Comissão Permanente de Licitação poderá transferir, revogar, anular no todo ou em parte o procedimento licitatório, sem que disso resultem direitos aos interessados;

13.3- Não serão aceitos pedidos de retificação ou alteração nas propostas entregues à Comissão Permanente de Licitação.

14 - FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Breu Branco-PA, 17 de Dezembro de 2013.

OLANDISMÁ SOARES DE SÁ
Presidente-CPL

KÁTIA CILENE ALMEIDA SANTANA
Membro-CPL

CLAUDIA MARIA POLLO
Membro-CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-052-13
PROCESSO Nº 085/13-CPL/PMBB**

Anexo II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/..... QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO -
PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA _____
____. PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, em _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, sob a disciplina da Lei n.º 8.666/93, e alterações e na presença de testemunhas que no final assinam, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente certame a contratação da empresa acima qualificada para locação de 01 (um) veículo caminhonete, 04 portas, arcondicionado, direção hidráulica, câmbio automatico, combustível óleo diesel, ano a partir de 2013, para atendimento do Gabinete de Assuntos Institucionais - GASSIN.

1.2 - Documentos integrantes:

1.2.1 - Para todos os efeitos legais para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Convite CV-CPL-052-13 - Processo nº 085/13-CPL/PMBB;
- Proposta da Contratada.

1.2.2 - Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos neste instrumento, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-052-13
PROCESSO Nº 085/13-CPL/PMBB

1020.0204.122.0002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete de Assuntos Institucionais / **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1-** O presente Contrato terá vigência de **11 (onze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
- 3.2 -** O veículo deverá permanecer à disposição do Gabinete de Assuntos Institucionais, de segunda-feira à sábado, sem limite de horários.
- 3.3-** As despesas com combustíveis (**óleo diesel**) serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 3.4-** A quilometragem rodada é livre e sem limite de quantidades;
- 3.5-** Por ocasião da assinatura do Contrato e início dos serviços, os veículos deverão estar com os impostos e obrigações junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, como IPVA, Seguro Obrigatório e Licenciamento junto ao DETRAN, devidamente regularizados para o exercício 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1-** O valor para a execução do objeto deste contrato será o mesmo apresentado na proposta do CONTRATADO, devidamente aprovados pela CONTRATANTE.
- 4.2-** O valor unitário desta avença será de R\$ (.....), por veículo/mês.
- 4.3-** O valor global desta avença será de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 -** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme medição de serviços atestada pelas Secretarias respectivas, juntamente com Nota Fiscal emitida em nome de: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ(MF): 34.626.440/0001-70.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERENCIA DE CONTRATO

- 6.1 -** A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá sub locar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 -** Prestar manutenção corretiva e preventiva aos veículos, no mínimo uma vez por mês, arcando com ônus de todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do objeto deste contrato;
- 7.2 -** Socorrer, em até 12 (doze) horas, qualquer chamada no horário comercial, para a solução de defeitos que por ventura venham a surgir;
- 7.3 -** Substituir o veículo, ora contratado, que, por ventura, necessitem de manutenção corretiva ou preventiva por período superior à 24 (vinte e quatro) horas;



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-052-13
PROCESSO Nº 085/13-CPL/PMBB**

- 7.4-** Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como fornecimento do veículo, rodagem, manutenção, emplacamento e licenciamento, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 7.5-** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 7.6-** Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 7.7-** Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- 7.8-** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- 7.9-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;
- 7.10-** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** - Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades nos serviços prestados, de modo a que a mesma possa saná-la;
- 8.2** - Efetuar o pagamento do valor devido pelos serviços prestados no prazo assinalado para tanto;
- 8.3** - Fornecer o combustível (**óleo diesel**), necessário ao funcionamento do veículo;
- 8.4** - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato;
- 8.5** - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador;
- 8.6** - Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- 8.7** - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 9.1** - A CONTRATANTE, conquanto caiba à contratada supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 10.1** - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas em lei, ensejará também em sua rescisão desde que ocorram os motivos enumerados nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93 e suas alterações.
- 10.2** - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 10.3** - Será propiciada defesa à CONTRATADA antes da imposição das penalidades elencadas na lei 8666/93.



**EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-052-13
PROCESSO Nº 085/13-CPL/PMBB**

10.4 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei 8666/93 e suas alterações.

10.5 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8666/93.

10.6 - Se a rescisão se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a IX do art. 78, da Lei 8666/93, a CONTRATADA. Sujeitar-se-á, ainda ao pagamento da multa prevista neste Contrato.

10.7 - Fica a CONTRATANTE desde já autorizada a cancelar este contrato, em qualquer tempo, sem detrimento dos serviços prestados, e sem qualquer ônus ao município de Breu Branco e ocorrendo qualquer circunstância impeditiva da continuidade do serviço, seja de ordem administrativa municipal, estadual ou Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se por motivo de força maior o contratado não puder efetuar o serviço por problemas técnicos ou humanos, deverá em tempo hábil providenciar a substituição sem falta, contratando outros veículos adequados, cujas despesas correrão por sua própria conta e risco.

11.2 - O ONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a licitadora de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Elegem as partes contratantes o foro desta cidade de Breu Branco, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante duas testemunhas.

Breu Branco (PA), de de

Pelo Município de Breu Branco/CONTRATANTE:

ADIMILSON LUIS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Empresa



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Breu Branco
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-052-13
PROCESSO Nº 085/13-CPL/PMBB

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-052-13
PROCESSO Nº 085/13-CPL/PMBB

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA
UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

.....de.....de 2013.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
BREU BRANCO – PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Convite nº CV-CPL-052-13 - Processo nº 085/13-CPL/PMBB

PROPOSTA que faz a empresa, inscrita no CNPJ(MF) nº, localizada na Rua, nº, para a locação de veículo para atender o Gabinete de Assuntos Institucionais, conforme quadro abaixo:

Ítem	Descrição	Qtde.	Preço (R\$)
01	Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo caminhonete, 04 portas, arcondicionado, direção hidráulica, câmbio automatico, combustível óleo diesel, ano a partir de 2013, para atender ao Gabinete de Assuntos Institucionais.	01	

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua abertura.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº CV-CPL-052-13
PROCESSO Nº 085/13-CPL/PMBB

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

LICITAÇÃO:	CONVITE Nº CV-CPL-052-13 - Processo nº 085/13-CPL/PMBB
OBJETO:	Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo caminhonete, 04 portas, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático, combustível óleo diesel, ano a partir de 2013, para atender ao Gabinete de Assuntos Institucionais.

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. **Ressalva:**
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)